



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1656/2011

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica considerado de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU CORDEIRO**, com sede na Rua Antônio Ribeiro de Moraes, n.º 500 – Fundos – Lavrinhas, Cordeiro – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2011.

SILVIO ABREU DAFLON

Prefeito

Autoria: Vereador Robson Pinto da Silva

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br